



# **COMUNICADO CONJUNTO**

## **CCT 2016/2017**

**SESCON**  
BLUMENAU

Blumenau, 23 de maio de 2016.

O SINTRACONT e SESCOB informam que fecharam o acordo para renovação da CCT 2016/2017, seguindo abaixo as cláusulas econômicas. APÓS ASSINADA, A ÍNTEGRA DA CCT SERÁ DIVULGADA NOS SITES DOS SINDICATOS COMUNICANTES.

**\* ABRANGÊNCIA DESTES COMUNICADOS:**

- empregados que laboram em empresas de serviços contábeis no município de Blumenau.
- empregados que laboram em empresas de serviços contábeis, assessoramento, perícias, informações e pesquisas de **Acurra, Benedito Novo, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.**

**\* REAJUSTE SALARIAL:**

- 9,83% (nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento), incidente sobre os salários de abril de 2016.
- empregados admitidos entre 01/05/2015 e 30/04/2016, é permitido aplicar o reajuste proporcional aos meses trabalhados, calculados pela data de admissão.
- para salário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ver ponto de corte.
- é permitido compensar as antecipações salariais concedidas a título de "antecipação CCT/antecipação salarial". Não poderão ser compensados os reajustes concedidos a título de promoção, bonificação, mudança de cargo ou outros que não se relacionem com o reajuste obrigatório do mês da CCT.

**- para as empresas que já fecharam a folha de pagamento, recomendamos aplicar o reajuste/piso salarial na folha de junho/2016, pagando retroativo ao mês de maio/2016 as diferenças salariais.**

**\* PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 220 HORAS/MÊS A PARTIR DE 01/05/2016:**

a) R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) até o 3º (terceiro) mês, e após, R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para os que **exercem funções relacionadas** com a atividade fim da Empresa (setor pessoal, fiscal, contábil, financeiro e paralegal/societário);

b) R\$ R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) para os que **não exercem funções relacionadas** com a atividade fim da Empresa, tais como: contínuo, entregador de documentos, office-boy, moto-boy, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, telefonista, faxineira entre outras, excluídas as funções exercidas nos setores constantes na letra "a".

-É permitido aplicar o piso salarial proporcional quando a jornada de trabalho for inferior a 220 horas/mês.

**\* PONTO DE CORTE:**

Em virtude da dificuldade econômica enfrentada atualmente, foi estabelecido para esta CCT, um ponto de corte para os salários com valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o reajuste salarial fixo de R\$ 491,50 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescido ao salário vigente do mês de abril/2016, descontado as antecipações. Para as diferenças de salário acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é permitido livre negociação de reajuste entre as partes.

**\* AUXÍLIO CRECHE:**

- R\$ 90,00 (noventa reais), por mês, mediante comprovação da despesa pela colaboradora (obrigatório para as empresas onde trabalharem pelo menos 25 empregadas com mais de 16 anos de idade). O benefício está limitado a crianças menores de 6 (seis) anos completos.

**\* FORNECIMENTO GRATUITO DE LANCHE:**

As empresas fornecerão obrigatória e gratuitamente lanches para seus empregados, quando estes executarem horas extras que ultrapassem 1h45min da jornada normal diária.

**Parágrafo Único:** No caso do empregador não fornecer o lanche, indenizará o trabalhador no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia onde for implementada a jornada extra acima de 1h45min.

**\* TAXA NEGOCIAL LABORAL:**

- Descontar 01 (um) dia de remuneração do salário do mês de maio/2016 (reajustado com índice da CCT, sendo o desconto limitado a R\$ 100,00 (cem reais) por empregado). Para as empresas que já fecharam a folha de pagamento, o desconto deverá ser efetuado na folha de junho/2016. O vencimento da guia será 11/07/2016 e estará disponível no site [www.sintracont.org.br](http://www.sintracont.org.br), podendo ser acessadas com o login e senha anteriormente informados.

**\* CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:**

- As empresas pagarão o valor de R\$ 94,06 (noventa e quatro reais e seis centavos), por empresa, acrescido de R\$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) por funcionário, devendo ser recolhida até o dia 10/08/2016, tomando por base o número de colaboradores em julho/2016.

**Jefferson Pitz**  
Presidente SESCOB

**José Norberto Mittelmann**  
Presidente SINTRACONT